



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA 010/2024

1. PREÂMBULO

1.1 Embasam este Edital:

Processo de Administrativo nº 293/CMSFG/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA GERAL/CMSFG.

2. OBJETO

2.1 A presente dispensa de Licitação Eletrônica tem por finalidade **Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento/Aquisição de Enfeites Natalinos para a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO.**

2.2 O objeto abrangerá as especificidades conforme descritas abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	1	unidade	01 papai Noel subindo a escada. Medida aproximada da escada papai Noel: (AxLxC) 60x15cm. Medidas do papai Noel: (Al) 30cm.	R\$ 178,33	R\$ 178,33
02	1	unidade	Papai Noel medindo 60 cm, produto deve ser novo e estar embalado. Confeccionado em tecido; deve ficar em pé sem apoio. Roupas nas cores vermelho, branco, preto	R\$ 533,33	R\$ 533,33
03	2	unidade	Tomada de Ligação mangueira luminosa led	R\$ 82,00	R\$ 164,00
04	1	unidade	Mangueira luminosa led branca morna 13mm rolo 100 metros, 110/220V, consumo 3Wats por metro	R\$ 1.808,33	R\$ 1.808,33
05	2	unidade	Cortina de Led pisca pisca 3x2m 11/220V	R\$ 186,00	R\$ 372,00
06	5	kit	Kit 12 bolas decoradas 04 cm cor dourada	R\$ 80,67	R\$ 403,33
07	5	kit	Kit 9 bolas decoradas 06 cm cor dourada	R\$ 82,00	R\$ 410,00
08	5	kit	Kit 3 bolas decorada 08 cm cor dourada	R\$ 76,67	R\$ 383,33
09	5	kit	Kit 3 bolas decoradas 10 cm cor dourada	R\$ 76,67	R\$ 383,33



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

10	5	kit	Kit 2 bolas lisas 10 cm cores cor dourada	R\$ 67,00	R\$ 335,00
11	20	unidade	Bolas decoradas/glitter 12 cm	R\$ 47,33	R\$ 946,67
12	10	unidade	Festões natalino aramado na cor branca	R\$ 25,00	R\$ 250,00
13	10	unidade	Festões natalino aramado na cor verde	R\$ 67,00	R\$ 670,00
14	10	unidade	Festões natalino aramado na cor branca c/ verde	R\$ 25,67	R\$ 256,67
15	50	unidade	Mini arvores de natal medindo 10cm	R\$ 34,67	R\$ 1.733,33
16	4	kit	Kit com 12 enfeites de papai Noel para arvores	R\$ 41,00	R\$ 164,00
17	1	unidade	Pistola de cola quente de boa qualidade tamanho grande	R\$ 60,00	R\$ 60,00
18	20	unidade	Bastão de cola quente para pistola grande	R\$ 3,22	R\$ 64,33
19	20	unidade	E.V.A com glitter	R\$ 7,83	R\$ 156,67
20	6	unidade	Fita decorativa natalina de 10m na cor branca	R\$ 63,00	R\$ 378,00
21	6	unidade	Fita decorativa natalina de 10m na cor dourada	R\$ 64,33	R\$ 386,00
22	6	unidade	Fita decorativa natalina de 10m na cor vermelha	R\$ 64,33	R\$ 386,00
23	1	unidade	Tapete Peludo Felpudo Macio medindo 2,00m x 1,50m (na cor verde ou marrom)	R\$ 710,00	R\$ 710,00
24	1	kit	Kit 2 Puff Banqueta Cubo Quadrado medindo Altura: 47 cm, Largura: 36 cm, Profundidade: 36 cm na cor verde ou vermelha)	R\$ 443,33	R\$ 443,33
Valor total R\$:					11.576,13

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 11.576,13 (Onze Mil Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Treze Centavos).

2.3 O valor descrito na tabela que consta as especificidades acima, refere-se a media de preços obtidos das cotações de preços conduzidas por esta Central de Compras.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1 Poderão participar desta dispensa de licitação, as pessoas jurídicas interessadas, exclusivamente enquadradas como microempresas, ou empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 consolidada, que atenderem a todas as exigências, inclusive para classificação e habilitação, estabelecidas neste edital e seus anexos A presente dispensa de licitação dar-se-á por meio do Sistema Licitante com base legal nas Leis Federais



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

14.133/2021.

3.2 Poderão participar desta Dispensa Eletrônica **EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”**, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da lei Complementar nº 147/2014; A prioridade na contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte **REGIONAL-LOCAL MUNICIPIOS DO VALE DO GUAPORÉ** conforme Art. 02 do Decreto Municipal Nº 0088 2023 02 de Maio de 2023 tratamento regionalizado EPP Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO.

3.3 O Edital de Dispensa Eletrônica nº. **010/2024** será publicado exclusivamente nos sítios eletrônico abaixo citados:

<https://www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br/>

<https://licitanet.com.br>

<https://www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br/>

<https://servicos-web.camaradesaofrancisco.ro.gov.br/trans/processos/>

<https://pncp.gov.br/app/editais?q=c%C3%A2mara%20municipal%20de%20s%C3%A3o%20francisco%20do%20guapor%C3%A9&status=todos&pagina=1>

Data da publicação: dia 11 de Novembro de 2024.

3.3.1 Serão aceitas as propostas apresentadas até as **07:59 Horas do dia 18 de Novembro de 2024 (Horário de Brasília).**

3.3.2 A abertura da disputa de preços dar-se-á às **08h00min às 14h:00min do dia 18 de Novembro de 2024 (Horário de Brasília).**

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - CONFORME MODELO ANEXO I

4.1 A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura das propostas dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio eletrônico NO PORTAL: (<https://licitanet.com.br>), não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

4.2 A proposta deverá conter obrigatoriamente:

4.2.1 Papel com timbre da empresa onde deverá constar de modo legível, o valor cotado em reais (R\$) – unitário e total;

4.3.2 Prazo de validade da proposta, sendo o mesmo, no mínimo de 60 dias.

1.1.1. Prazo de entrega: **ANEXO II: item 8.1.1** Os materias de enfeite natalinos devem ser entregues, conforme especificações contidas neste termo, até o fim de novembro de 2024, pois na tradição cristã deve-se ser enfeitado no quarto domingo que atecede o natal sendo dia 1º (primeiro) de dezembro. na sede deste Poder Legislativo, localizada na Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre – neste Município, em dias úteis, nos horários das 07:00 às 13:00hrs.

4.3.3 A proposta que não estipular o prazo de validade será considerada válida por 60 dias.

4.3.4 O descumprimento do prazo de entrega acarretará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da obrigação, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do total da obrigação.

4.3.5 É facultado ao órgão que lança o presente termo, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1 As propostas lançadas pelo fornecedor no portal Licitanet de acordo com as especificações e exigências legais deste Edital de Dispensa Eletrônica, serão classificadas conforme o **Menor preço, por Lote**, sendo considerado o vencedor o fornecedor que apresentar o **menor preço por Lote**.

5.2 O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta no sistema e o impedimento automático da participação na disputa.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 6.1 **Alvará de Localização e Funcionamento**, sede da Pessoa Jurídica, em validade; Obs: Embora a empresa seja isenta da obrigatoriedade de emissão deste documento, sua apresentação é indispensável para a habilitação neste certame. Isso deve à necessidade de comprovar a real localização e funcionamento da empresa, uma vez que este processo licitatório contemple benefícios regionais locais;
- 6.2 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** – CNPJ, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
- 6.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e Quanto a Dívida Ativa da União
- 6.4 Certidão Negativa de Tributos **Estaduais**, sede da Pessoa Jurídica;
- 6.5 Certidão Negativa de Tributos **Municipais**, sede da Pessoa Jurídica;
- 6.6 Certificado de Regularidade de Situação – CRS relativo ao **FGTS**;
- 6.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011);
- 6.8 Certidão negativa de Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), que contenha informações como data de emissão, validade e código de controle;
- 6.9 Certidão negativa de Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), que contenha informações como data de emissão, validade e código de controle;
- 6.10 Emissão de certidão negativa – CAGEFIMP;
- 6.11 Documentos pessoais dos socios majoritário;
- 6.12 Última alteração do contrato social da empresa;
- 6.13 Balanço Patrimonial dos Dois Últimos Exercícios : **salvo nos casos em que a empresa esteja no seu primeiro ano de atuação, sendo necessário apresentar uma declaração/justificativa e informar o capital social da empresa, justificativa que será analisada pela procuradoria/contabilidade desta casa de leis;**
- 6.14 Atestado de capacidade técnica, **salvo nos casos em que a licitação se destina apenas à aquisição de bens de consumo;**

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1 O artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/06 determina que a administração pública deve destinar licitações exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP) quando o valor da contratação for de até R\$ 80.000,00..
- 7.2 **EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”**, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da lei Complementar nº 147/2014.
- 7.3 ; A prioridade na contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte **REGIONAL-LOCAL MUNICIPIOS DO VALE DO GUAPORÉ** conforme Art. 02 do Decreto Municipal Nº 0088 2023 02 de Maio de 2023 tratamento regionalizado EPP Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO
 - 7.4 I. Alvorada do Oeste;
 - 7.5 II. Rolim de Moura;
 - 7.6 III. Novo Horizonte do Oeste;
 - 7.7 IV. Nova Brasilândia d’ Oeste;
 - 7.8 V. São Miguel do Guaporé;
 - 7.9 VI. Seringueiras;
 - 7.10 VII. São Francisco do Guaporé;
 - 7.11 VIII. Costa Marques;

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

8.1 - A despesa para a execução/aquisição do objeto serão vinculadas à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária: conforme **ANEXO II 11.1**

01.00.00 – Poder Legislativo

01.01.00 – Câmara Municipal

01.0310001.2001 – Manut. Das Atividades - Câmara Municipal

3.3.90.30 – Material de consumo.

9 - LOCAL DE ENTREGA

A) ANEXO II: item 8.1.1: Os materiais de enfeite natalinos devem ser entregues, conforme especificações contidas neste termo, até o fim de novembro de 2024, pois na tradição cristã deve-se ser enfeitado no quarto domingo que atecede o natal sendo dia 1º (primeiro) de dezembro. na sede deste Poder Legislativo, localizada na Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre – neste Município, em dias úteis, nos horários das 07:00 às 13:00hrs.

10 - ENTREGA DOS PRODUTOS CONFORME SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO MEDIANTE AO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE SERVIÇO; EM CUMPRIMENTO COM ANEXO II ITEM ABAIXO;

6.3. Preparação e montagem

6.3.1. A empresa contratada será responsável por entregar os itens conforme as especificações descritas neste termo, que detalha os produtos e suas quantidades.

6.3.2. Todos os itens deverão ser de boa qualidade e conforme as práticas de mercado.

6.3.3. A empresa deverá testar as mercadorias que podem vir com defeitos para que o problema seja sanado antes da entrega, garantindo a integridade e apresentação dos produtos.

6.4. O cronograma da entrega deverá ser realizado conforme estabelecido neste termo, devendo a empresa garantir que o transporte e a entrega dos materiais sejam realizados de maneira a preservar a qualidade dos produtos e evitar danos às embalagens.

6.5. O procedimento de entrega será realizado pela fiscal de contrato, que verificará:

6.5.1. Se a quantidade de materiais entregues corresponde ao número contratado.

6.5.2. Se os produtos estão conforme as especificações acordadas.

6.5.3. Se a embalagem está intacta e os itens estão organizados conforme esperado.

6.6. Dada a natureza do objeto o recebimento será definitivo e atestado conforme estabelecido neste termo.

6.7. Penalidades

6.7.1. Caso a empresa não entregue os materiais natalinos dentro do prazo estipulado, ou se os produtos não atenderem às especificações técnicas exigidas, poderão ser aplicadas penalidades previstas no contrato, conforme a Lei Federal 14.133/2021.

6.8. Obrigações do Contratado

6.8.1. Adquirir os itens de acordo com a lista fornecida no Termo de Referência.

6.8.2. Garantir que tais materiais estejam testados e entregues dentro do prazo estabelecido.

6.8.3. Cumprir todas as exigências fiscais e documentais necessárias para a regularização do contrato, conforme descrito no item 5 do Termo de Referência.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

- 7. VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Conforme item 2.5.1 ANEXO II: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias após a assinatura do mesmo, salvo quando houver a necessidade de garantia de quaisquer das que se enquadram.
- 8. PRAZO PARA PAGAMENTO:** O pagamento ocorrerão conforme item 8.2.3 ANEXO II: O pagamento será efetuado em parcela única, através de transferência bancária ou cheque nominal, até o quinto dia útil, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente à aquisição e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ da contratada.

12- DAS SANÇÕES E DO PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 007/2023.

12.1- **Art. 50.** Serão aplicadas as **penalidades** previstas na Lei nº 14.133/2022, sendo elas:

- I - Advertência;
- II – Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2- **Art. 51.** Na aplicação das sanções a Autoridade competente para aplicação deverá observar os seguintes critérios:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3- **Art. 52.** São infrações administrativas praticadas pelos particulares no âmbito de sua relação com a Administração municipal:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 ou suas alterações posteriores.

12.4- **Art. 53.** A sanção de multa deve ser aplicada no percentual mínimo de 10% sobre o valor do contrato ou ata e até o limite de 30%, conforme dispuser o edital.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

12.5- **Art. 54.** A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração municipal será aplicada pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e limitado ao máximo de 3(três) anos.

12.6- **Art. 55.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e limitado ao máximo de 6 (seis) anos.

12.7- **Art. 56.** As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa.

12.8 - **Art. 77.** São autoridades competentes para aplicação de sanções administrativas os titulares das Secretarias, Secretários adjuntos e o Prefeito.

12.9- **Art. 58.** O procedimento deve observar as seguintes regras:

I -O responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento, designando servidor ou órgão para a formalização e instrução do processo;

II -O ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

III -O acusado dispõe de 15 (quinze) dias úteis para oferecer defesa prévia e apresentar as provas e requerimento de produção de provas, caso queira;

IV -Caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado, sendo indeferidas as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

V -Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência para oitiva de testemunhas, previamente designada para este fim, preferencialmente em ambiente virtual;

VI -Concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

VII -Transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, o servidor ou órgão, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o parecer e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da Procuradoria do Município que emitirá seu Parecer;

VIII -Todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

Parágrafo único. No caso de procedimento em que haja a possibilidade, em tese, de aplicação de sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a formalização e instrução do processo deve ficar a cargo de Comissão designada pela Câmara Municipal composta de 2 servidores efetivos.

12.10- **Art. 59.** Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Presidente, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

13 - INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 - Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa Eletrônica, a empresa poderá entrar em contato pelo telefone (069) 3621-2323 (Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO) ou através do e-mail: cplcamarasfg@gmail.com.

14 - FORO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

14.1 - Fica eleito o foro do Município de São Francisco do Guaporé-RO, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta compra.

São Francisco do Guaporé-RO 11 de Novembro de 2024.

MIKAEL DA SILVA PERES
Agente de Contratação CMSFG
PORT.Nº.001/2024/GP



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

ANEXO I
- MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL -

PROPOSTA COMERCIAL

CABEÇALHO E LOGO DA EMPRESA

Processo Licitatório n.º 000000000000/0000
Dispensa de Eletrônica n.º 000/000/CMSFG.

Nome da empresa Licitante: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Telefone/Fax: _____

E-mail: _____

Preposto: _____

CPF Preposto: _____

Telefone Preposto: _____

E-mail Preposto: _____

PROPOSTA COMERCIAL						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	VL. UNT.	VL. Total
FORNECIMENTO DE AGUÁ MINERAL E GÁS GLP.....						R\$ X.XXX,XX
1	1	unidade	01 papai Noel subindo a escada. Medida aproximada da escada papai Noel: (AxLxC) 60x15cm. Medidas do papai Noel: (Al) 30cm.	xxx	xxx	xxx
2	1	unidade	Papai Noel medindo 60 cm, produto deve ser novo e estar embalado. Confeccionado em tecido; deve ficar em pé sem apoio. Roupas nas cores vermelho, branco, preto	xxx	xxx	xxx
3	2	unidade	Tomada de Ligação mangueira luminosa led	xxx	xxx	xxx
4	1	unidade	Mangueira luminosa led branca morna 13mm rolo 100 metros, 110/220V, consumo 3Wats por metro	xxx	xxx	xxx
5	2	unidade	Cortina de Led pisca pisca 3x2m 11/220V	xxx		



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

6	5	kit	Kit 12 bolas decoradas 04 cm cor dourada	xxx		
7	5	kit	Kit 9 bolas decoradas 06 cm cor dourada	xxx		
8	5	kit	Kit 3 bolas decorada 08 cm cor dourada	xxx		
9	5	kit	Kit 3 bolas decoradas 10 cm cor dourada	xxx		
10	5	kit	Kit 2 bolas lisas 10 cm cores cor dourada	xxx		
11	20	unidade	Bolas decoradas/glitter 12 cm	xxx		
12	10	unidade	Festões natalino aramado na cor branca	xxx		
13	10	unidade	Festões natalino aramado na cor verde	xxx		
14	10	unidade	Festões natalino aramado na cor branca c/ verde	xxx		
15	50	unidade	Mini arvores de natal medindo 10cm	xxx		
16	4	kit	Kit com 12 enfeites de papai Noel para arvores	xxx		
17	1	unidade	Pistola de cola quente de boa qualidade tamanho grande	xxx		
18	20	unidade	Bastão de cola quente para pistola grande	xxx		
19	20	unidade	E.V.A com glitter	xxx		
20	6	unidade	Fita decorativa natalina de 10m na cor branca	xxx		
21	6	unidade	Fita decorativa natalina de 10m na cor dourada	xxx		
22	6	unidade	Fita decorativa natalina de 10m na cor vermelha	xxx		
23	1	unidade	Tapete Peludo Felpudo Macio medindo 2,00m x 1,50m (na cor verde ou marrom)	xxx		
24	1	kit	Kit 2 Puff Banqueta Cubo Quadrado medindo Altura: 47 cm, Largura: 36 cm, Profundidade: 36 cm na cor verde ou vermelha)	xxx		
CUSTO TOTAL.....						R\$ XX.XXX,XX

As Licitantes deverão adaptar a tabela acima aos lotes/grupos de seu interesse, e deverão indicar a Marca dos itens ofertados.

VALIDADE DA PROPOSTA:.....(.....) dias, contados da data de abertura da Sessão Eletrônica.

***Prazo de validade mínimo: 60 (sessenta) dias.**



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

Em atendimento ao **Edital de dispensa Eletrônico n.º 000/000 da CMSFG**, declaramos que:

- Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos diretos e indiretos para a entrega dos objetos desta contratação, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos Municipais, Estaduais e Federais, tributos incidentes, taxa de administração, material, serviços, seguros, frete, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital do Pregão **Eletrônico n.º 000/0000 da CMSFG**, e seus Anexos;
- O(s) material(is) ofertado(s) atenderá(ão) a todas as exigências e especificações técnicas do Edital respectivo, em especial as do Termo de Referência a este anexado.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 0000

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa

DOS COMPLEMENTARES, ENDEREÇO, CONTATOS ETC.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Preâmbulo

1.1. Com base na Lei Federal 14.133/2021, este Termo tem por propósito fornecer elementos e subsídios que permitam dentro de uma viabilidade econômica, através do procedimento pertinente, que seja realizado a aquisição do objeto supracitado abaixo.

2. Definição do objeto, incluídos sua natureza

2.1. Aquisição de material natalino, para a decoração desta casa de leis para o natal deste exercício de 2024.

2.2. Da justificativa de necessidade

2.2.1. Proporcionar a para os servidores e todos que aqui frequentam um ambiente festivo, Portanto, a decoração natalina não é apenas mero gasto supérfluo, mas uma manifestação de afeto amor e paz nos ambientes. A iniciativa impacta diretamente o bem-estar dos servidores, promovendo um ambiente de trabalho positivo e fortalecendo os laços entre a administração e sua equipe. A celebração do Natal é um momento de confraternização e união, este assegura o conforto e a alegria de seus servidores durante a temporada festiva.

2.3. Do quantitativo

2.3.1. A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como as suas descrições ficaram a cargo Secretaria Geral, estando relacionado no item 10 deste termo.

2.3.2. A empresa vencedora deverá entregar as os materias em embalagens não violadas, excluindo os equipamentos que devem ser testados para que não seja afetado o periodo de entrega.

2.4. Enquadramento do objeto como comum

2.4.1. Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 7º, § 6º da Resolução Legislativa 007/2023 e art. 6º, XIII da Lei Federal 14.133/2021, posto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração. Desta forma, a estrutura procedimental da modalidade Dispensa eletrônica, menos formalista e mais célere, não afeta a análise da qualidade do objeto licitado ou importa em prejuízos ao interesse público.

2.5. Da vigência

2.5.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias após a assinatura do mesmo, salvo quando houver a necessidade de garantia de quaisquer das que se enquadram.

3. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

3.1. A aquisição, objeto deste termo, tem amparo legal, integralmente, na Resolução Municipal 007/2023 e Lei Geral de Licitações 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

condições e exigências descritas no edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

3.2. Previsão do contratação.

3.2.1. Conforme estabelecido na Resolução Legislativa 007/2023, este Poder Legislativo não elaborará Plano Anual de Contratação.

4. Descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto

A solução proposta é: Contratação de pessoa jurídica, para fornecimento de material de enfeite natalino, para a decoração do prédio para as festas natalinas de fim de ano 2024.

5. Requisitos da contratação

5.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividades seja compatível com o objeto.

5.2. Para esta contratação será necessário o cumprimento do art. 72, V, Lei Federal 14.133/2021:

5.3. Capacidade jurídica: Registro na junta comercial ou equivalente, estatuto ou contrato social em vigor, alvará de funcionamento válido e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

5.4. Regularidade fiscal: Certidões negativas de débitos relativos à créditos tributários federais e à dívida ativa da união, à fazenda estadual e municipal.

5.5. Para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será admitida certidão positiva com efeito negativo.

5.6. Deverá ser emitida as certidões estadual e municipal do domínio ou sede do licitante.

5.7. Documentos adicionais: *Certidão negativa de Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Certidão negativa de Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), sendo que ambas deverão conter as informações como data de emissão, validade e código de controle.*

5.8. Garantia da contratação

5.8.1. Não haverá exigência de garantia da contratação do art. 96 e seguintes da lei federal 14.133/2021.

6. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento

6.1. Os produtos entregues deverão estar de acordo com as normas do Inmetro

6.2. Os materias devem entregues de uma única vez, dentro do prazo estabelecido, de forma que atendam às finalidades, promovendo o bem-estar e a confraternização no encerramento das atividades do exercício de 2024.

6.3. Preparação e montagem

6.3.1. A empresa contratada será responsável por entregar os itens conforme as especificações descritas neste termo, que detalha os produtos e suas quantidades.

6.3.2. Todos os itens deverão ser de boa qualidade e conforme as práticas de mercado.

6.3.3. A empresa deverá testar as mercadorias que podem vir com defeitos para que o problema seja sanado antes da entrega, garantindo a integridade e apresentação dos produtos.

6.4. O cronograma da entrega deverá ser realizado conforme estabelecido neste termo, devendo a empresa garantir que o transporte e a entrega dos materias sejam realizados de maneira a preservar a qualidade dos produtos e evitar danos às embalagens.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

6.5. O procedimento de entrega será realizado pela fiscal de contrato, que verificará:

6.5.1. Se a quantidade de materiais entregues corresponde ao número contratado.

6.5.2. Se os produtos estão conforme as especificações acordadas.

6.5.3. Se a embalagem está intacta e os itens estão organizados conforme esperado.

6.6. Dada a natureza do objeto o recebimento será definitivo e atestado conforme estabelecido neste termo.

6.7. Penalidades

6.7.1. Caso a empresa não entregue os materiais dentro do prazo estipulado, ou se os produtos não atenderem às especificações técnicas exigidas, poderão ser aplicadas penalidades previstas no contrato, conforme a Lei Federal 14.133/2021.

6.8. Obrigações do Contratado

6.8.1. Adquirir os itens de acordo com a lista fornecida no Termo de Referência.

6.8.2. Garantir que tais materiais estejam testados e entregues dentro do prazo estabelecido.

6.8.3. Cumprir todas as exigências fiscais e documentais necessárias para a regularização do contrato, conforme descrito no item 5 do Termo de Referência.

6.9. Considerações finais

6.9.1. Este modelo de execução do contrato visa assegurar que o objeto seja entregue de maneira eficiente, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as especificações técnicas exigidas. O cumprimento fiel das obrigações contratuais será fundamental para garantir o sucesso do projeto e a satisfação dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

7. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade

7.1. Nos termos do art. 117º Lei n. 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120º da Lei Federal 14.133/2021.

7.3. É direito da fiscalização rejeitar qualquer produto quando entender que se encontra fora das especificações do Termo Contratual.

7.4. À fiscalização compete, dentre outras atribuições:

7.4.1. Encaminhar a administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas ou outras penalidades a serem aplicadas à Contratada;

7.4.2. Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos produtos;

7.4.3. Acompanhar, avaliar e atestar o recebimento dos produtos entregues pelo Fornecedor, indicando as ocorrências que inviabilizem o recebimento;

7.4.4. Verificar a aplicação de sanções administrativas;

7.4.5. Encaminhar a autoridade superior para as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência; e,



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

7.4.6. Zelar para que o objeto do ajuste seja fielmente executado conforme o pactuado.

7.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8. Critérios de medição e de pagamento

8.1. Da entrega:

8.1.1. Os materiais de enfeite natalinos devem ser entregues, conforme especificações contidas neste termo, até o fim de novembro de 2024, pois na tradição cristã deve-se ser enfeitado no quarto domingo que atecede o natal sendo dia 1º (primeiro) de dezembro. na sede deste Poder Legislativo, localizada na Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre – neste Município, em dias úteis, nos horários das 07:00 às 13:00hrs.

8.1.2. Para entregas fora no horário, o interessado deve requerer antecipadamente à secretaria geral, que decidirá sobre a possibilidade de atendimento em cada caso.

8.1.3. Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021 e o regulamento interno deste Poder Legislativo, o objeto pode ser recebido provisória e definitivamente mediante verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação do servidor designado como fiscal.

8.1.4. Diante do objeto ora pretendido se tratar de gêneros perecíveis e ser classificado como de pequeno valor, será dispensado o recebimento provisório, pois não apresenta riscos consideráveis a administração, conforme estabelecido no art. 49, § 1º, da resolução legislativa 007/2023.

8.1.5. O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Edital, será recebido da seguinte forma:

Definitivamente: para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado informando a entrega do produto.

8.1.6. Constatada qualquer irregularidade, a vencedora da licitação, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

8.1.7. O período compreendido entre a entrega do objeto desta licitação e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.

8.1.8. Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permanece em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.

8.1.9. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

8.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do objeto.

8.2. Do pagamento

8.2.1. Para efeitos de pagamento a empresa deverá emitir nota fiscal eletrônica, sem rasuras e em letra bem legível, dos serviços prestados, ficando a cargo do fiscal de contrato o seu atesto.

8.2.2. O atesto fica condicionado à verificação da nota fiscal apresentada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.2.3. O pagamento será efetuado em parcela única, através de transferência bancária ou cheque nominal, até o quinto dia útil, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente à aquisição e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ da contratada.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

8.2.4. Para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

9. Forma e critério de seleção do fornecedor

9.1. O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pela Lei Federal 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

9.2. A licitação será realizada para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade **Dispensa de Licitação, sob a forma Eletrônica, tipo menor preço por lote.**

9.3. A escolha da modalidade de Dispensa de licitação, em razão do valor está fundamentada no art. 75º, II da lei federal 14.133/2021. Justifica-se também pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos.

9.4. Em cumprimento ao art. 48º, I da Lei Complementar 123/2006 todos os itens com valores totais de contratação forem de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados à participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte. Desde que, tenha a participação de no mínimo 03 microempresas ou empresas de pequeno porte com a apresentação de proposta, caso não seja atendido este requisito previsto em lei, os itens deverão ser de ampla disputa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

10. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado

10.1. Estimado o valor da contratação será de **R\$ 11.576,13 (onze mil quinhos e cinquanta e seis reais)**, referente aos itens abaixo discriminado.

10.2.

Lote 01

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	1	unidade	01 papai Noel subindo a escada. Medida aproximada da escada papai Noel: (AxLxC) 60x15cm. Medidas do papai Noel: (Al) 30cm.	R\$ 178,33	R\$ 178,33



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

02	1	unidade	Papai Noel medindo 60 cm, produto deve ser novo e estar embalado. Confeccionado em tecido; deve ficar em pé sem apoio. Roupas nas cores vermelho, branco, preto	R\$ 533,33	R\$ 533,33
03	2	unidade	Tomada de Ligação mangueira luminosa led	R\$ 82,00	R\$ 164,00
04	1	unidade	Mangueira luminosa led branca morna 13mm rolo 100 metros, 110/220V, consumo 3Wats por metro	R\$ 1.808,33	R\$ 1.808,33
05	2	unidade	Cortina de Led pisca pisca 3x2m 11/220V	R\$ 186,00	R\$ 372,00
06	5	kit	Kit 12 bolas decoradas 04 cm cor dourada	R\$ 80,67	R\$ 403,33
07	5	kit	Kit 9 bolas decoradas 06 cm cor dourada	R\$ 82,00	R\$ 410,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

08	5	kit	Kit 3 bolas decorada 08 cm cor dourada	R\$ 76,67	R\$ 383,33
09	5	kit	Kit 3 bolas decoradas 10 cm cor dourada	R\$ 76,67	R\$ 383,33
10	5	kit	Kit 2 bolas lisas 10 cm cores cor dourada	R\$ 67,00	R\$ 335,00
11	20	unidade	Bolas decoradas/glitter 12 cm	R\$ 47,33	R\$ 946,67
12	10	unidade	Festões natalino aramado na cor branca	R\$ 25,00	R\$ 250,00
13	10	unidade	Festões natalino aramado na cor verde	R\$ 67,00	R\$ 670,00
14	10	unidade	Festões natalino aramado na cor branca c/ verde	R\$ 25,67	R\$ 256,67
15	50	unidade	Mini arvores de natal medindo 10cm	R\$ 34,67	R\$ 1.733,33
16	4	kit	Kit com 12 enfeites de papai Noel para arvores	R\$ 41,00	R\$ 164,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

17	1	unidade	Pistola de cola quente de boa qualidade tamanho grande	R\$ 60,00	R\$ 60,00
18	20	unidade	Bastão de cola quente para pistola grande	R\$ 3,22	R\$ 64,33
19	20	unidade	E.V.A com glitter	R\$ 7,83	R\$ 156,67
20	6	unidade	Fita decorativa natalina de 10m na cor branca	R\$ 63,00	R\$ 378,00
21	6	unidade	Fita decorativa natalina de 10m na cor dourada	R\$ 64,33	R\$ 386,00
22	6	unidade	Fita decorativa natalina de 10m na cor vermelha	R\$ 64,33	R\$ 386,00
23	1	unidade	Tapete Peludo Felpudo Macio medindo 2,00m x 1,50m (na cor verde ou marrom)	R\$ 710,00	R\$ 710,00
24	1	kit	Kit 2 Puff Banqueta Cubo Quadrado medindo Altura: 47 cm, Largura: 36 cm, Profundidade: 36 cm na cor verde ou vermelha)	R\$ 443,33	R\$ 443,33
Valor total R\$:					11.576,13



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação/aquisição ocorrerão à conta de recursos específicos consignados ao orçamento:

01.00.00 – Poder Legislativo

01.01.00 – Câmara Municipal

01.0310001.2001 – Manut. Das Atividades - Câmara Municipal

3.3.90.30 – Material de consumo

São Francisco do Guaporé – RO, 29 de Outubro de 2024.

Elaborado por:

Deyvid Nikolla Lopes Muller
Equipe de apoio
Portaria 011/2024/SG

Revisado por:

Maria das Graças da Silva
Secretaria Geral
Portaria 031/2024/GP

Encaminho processo ao controle interno para emissão de parecer técnico quanto aos documentos até momento elaborados, com vistas a adoção das medidas necessárias à contratação pretendida. Posteriormente submeto o processo à autoridade superior, para análise, verificação quanto à aprovação e demais procedimentos cabíveis, visando o prosseguimento regular do processo.



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N./...., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n., com sede e foro na Rua Rondônia, n. 2.811, Bairro Alto Alegre, neste ato representada pelo seu Presidente o senhor , doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por, tendo em vista o que consta no Processo n./2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica n...../2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento dos materiais de construção para pequenos reparos que serão utilizados no prédio da Contratante, de acordo ao constante neste Contrato, ao Termo de Referência e anexos.

1.2.A descrição contendo todas as especificações e quantidades dos materiais estão devidamente discriminados no Edital, Termo de Referência.....

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. Edital de Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de, a partir

2.2. A prorrogação se dará conforme Edital e Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, a gestão, assim como os prazos e condições, entrega, observação e recebimento provisório e definitivo constam no Edital e Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O valor total do Contrato é de R\$......(...), no qual se inclui todos os tributos, diretos e indiretos, sobre a execução do objeto.

5.2. O pagamento será realizado até, após a entrega definitiva, através de transferência bancária ou cheque nominal, mediante apresentação de nota fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ da Contratada.

5.3. A nota fiscal deverá ser emitida eletronicamente e encaminhada à

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Conforme especificado no Edital..

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante, além daquelas estabelecidas no Edital e Termo



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

de Referência:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado de acordo com o Contrato e demais documentos que o integram;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. São obrigações do Contratado, além daquelas estabelecidas no Edital e Termo de Referência:



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

8.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições legais do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990);

8.1.3. Comunicar o Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitadas;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar do pagamento devido ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.7. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Conforme Edital e Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 2021,



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

o Contratado que:

10.1.1. der causa à inexecução parcial do Contrato;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total do Contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do Contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e Resolução Legislativa n. 007/2023, sendo elas:

10.2.1. advertência,

10.2.2. multa,

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

10.3. Na aplicação das sanções, a Contratante deverá observar os seguintes critérios:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes e atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção de multa deve ser aplicada no percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato.

10.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar deve ser aplicada pelo prazo mínimo de 01(um) ano e máximo de 03(três) anos.

10.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 03(três) anos e máximo de 06(seis) anos.

10.7. As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa e o contraditório.

10.8. O procedimento deve observar as regras contidas no item 12.9 e item 12.10 do Edital, sem prejuízo de serem aplicadas as normas contidas na Lei Federal n. 14.133/2021 e Resolução Legislativa n. 007/2023.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão a conta de recursos específicos, consignados a Câmara Municipal, na seguinte dotação orçamentária:
Exercício: 2024

Poder Legislativo: 01.00.00

Câmara Municipal: 01.01.00

Manutenção das Atividades da Câmara Municipal: 01.031.0001.2001

Material de Consumo: 3.3.90.30

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n. 14.133/21, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), normas e princípios gerais dos Contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21;

14.2. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal n. 14.133/21.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal n. 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

....., de..... de 2024

Contratante

Contratado

Testemunhas:

1-

2-